

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

ÓRGÃO(s) REQUISITANTE (s): SECRETARIA DE. ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

DATA DE ABERTURA: 24/03/2021- HORÁRIO: 08h:00min – Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Na sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS - Coordenadoria de Licitação, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1725, Bairro Centro , CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo – MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial deste Município <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, ou ainda, retirados na Coordenadoria de Licitações, à sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1.725, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, desde que fornecido pelo interessado, dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, PEN DRIVE, etc.), assim como, também, quando das hipóteses de vista franqueada. O interessado poderá ainda, caso querendo, obtê-los na forma impressa, através de cópias reprográficas simples (fotocópias), mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias extraídas, com base no custo unitário do serviço de reprografia e o valor praticado pelo mercado. (art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993).

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP)
4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DOS ENVELOPES E FORMA DE APRESENTAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DOS PROCEDIMENTOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DO VALOR MÍNIMO
14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES
15. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. DOS ANEXOS DO EDITAL
20. DO FORO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, por meio da Coordenadoria de Licitação, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA (GLOBAL)**, para contratação do objeto descrito neste Edital e seus anexos.

II - A presente licitação reger-se-á pelas seguintes disposições:

- Lei Federal nº 10.520/2002;
- Lei nº 8.666/93 e alterações;
- Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- Lei Federal nº 8.078/90;
- Lei Federal nº 12.846/2013
- Decreto Municipal nº 062/2020;
- Demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III – O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para tomar parte do certame, ocorrerá à abertura dos envelopes, em sessão pública, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria nº 044/2021 publicada no Diário Oficial deste município em 13 de janeiro de 2021, ou no futuro, ao que os substituir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a **Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil (BCB), para operar com EXCLUSIVIDADE os serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento de todos os servidores ativos da Administração Direta do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS**, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

1.3. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

presente certame. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente Licitação:

I - Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, autorizadas e estabelecidas no País, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

II - Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012)

2.2. Será vedada a participação de licitantes, que se enquadrem nas seguintes condições e/ou situações:

I - Não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

II - Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

III - Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal.

IV - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

V - Empresas enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, da Lei de Licitações.

VI - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

A Administração Pública possui discricionariedade na condição de contratante, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/1993, nos termos do seu art. 33 e pacífica jurisprudência do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), na medida em que o objeto da contratação (caso em tela), não se esbarra nas questões de maior vulto e de maior complexidade técnica, à justificar a necessidade de “união de esforços” para se somar qualificações econômico-financeiras e/ou qualificações técnicas. Neste sentido, não há restrição à competitividade da licitação, porquanto, caracterizado por um universo ilimitado de empresas que, isoladamente, possuam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

3. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45, do mesmo diploma legal.

3.1.1 As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

- a) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ou
- b) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); ou
- c) **Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP)**, emitida por representante legal da empresa (ANEXO II).

3.1.2 A simples consulta de optante do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, não substitui as comprovações expostas no subitem 3.1.1 deste Edital.

3.1.3 As comprovações deverão constar emitidas a no máximo **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação, devendo ser apresentada impreterivelmente no ato do credenciamento.

3.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), **mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006)

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1º, do mesmo diploma legal)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

3.2.2. A não regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (art. 43, § 2º, do mesmo diploma legal)

3.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerado por definição como **“empate ficto”**.

3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, do mesmo diploma legal)

3.3.2. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, do mesmo diploma legal)

3.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.1. Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar **proposta de preços inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, do mesmo diploma legal)

3.4.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para, se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até **05 (cinco) minutos**, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015)

3.4.3. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1 de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo maior valor.

3.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, do mesmo diploma legal)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

3.4.5. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da sessão pública de abertura da presente licitação, sob pena de preclusão.

3.4.6. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, o Pregoeiro dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

3.4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, do mesmo diploma legal)

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. RELATIVO A IMPUGNAÇÃO:

4.1.1. Qualquer pessoa, física (PF) ou jurídica (PJ), é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva, as eventuais falhas e/ou irregularidades que entenderem viciar o instrumento convocatório, promovendo petições devidamente instruídas e formalizadas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, art. 113, da Lei nº 8.666/1993. (art. 12, do Decreto nº 3.555/2000)

4.1.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a proponente de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. (art. 41, § 3º, da Lei nº 8.666/1993)

4.1.3. Se procedente e acolhida a petição contra o ato convocatório, seus vícios serão sanados e, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.4. O pedido de impugnação, caso haja, deverá ser através do e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br ou protocolizado no Setor de Protocolo, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, devidamente assinado pelo seu titular ou representante legal, e quando necessário, acompanhado da documentação que comprove poderes para tal feito.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

4.1.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, intempestivas e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou que, por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua origem, procedência e/ou competência.

4.2. RELATIVO A ESCLARECIMENTOS:

4.2.1. Quaisquer informações, esclarecimentos, providências e/ou dúvidas, estritamente de caráter legal ou ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do Edital e seus anexos, poderão ser solicitadas à COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, devendo promovê-las impreterivelmente por escrito, podendo apresentá-las através do e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br, e em nenhum outro, sob pena de não ser conhecido, com antecedência mínima de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para realização do presente certame.

4.2.2. Os esclarecimentos que se fizerem necessários, mesmo que tempestivos, e corretamente apresentados em suas formas usuais, não têm efeito de recurso, portanto, não haverá efeito suspensivo ou tampouco sua remessa à autoridade superior, cabendo ao Pregoeiro todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo-se sobre cada caso, conforme pertinentes.

4.2.3. Decairá do direito de impugnar ou questionar os termos do Edital e seus anexos, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar na data da sessão pública de abertura da presente licitação ou a posteriori, falhas e/ou irregularidades não registradas anteriormente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso e dada por intempestiva.

4.2.4. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem dos prazos, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital, e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações e/ou os esclarecimentos.

5. DOS ENVELOPES E FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. A proposta de preços, assim como, os documentos para habilitação, deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, todos fechados, lacrados e indevassáveis, os quais deverão ser identificados em sua parte externa, com as informações abaixo previstas e na seguinte forma:

<p>ENVELOPE I AO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202____ ENVELOPE PROPOSTA DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)</p>

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

ENVELOPE II

AO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202____

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

5.2. A ausência e/ou incorreção da redação constante na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo bastante, quer, para a inabilitação ou desclassificação da licitante, que poderá retificá-los no momento de sua apresentação.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura dos invólucros, de forma inversa, ou mesmo, de forma equívoca, ao estabelecido no Edital, será aquele lacrado novamente e restituído, sem análise de seu conteúdo e sem prejuízo dos demais atos legais.

5.4. Os documentos exigidos nesta licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, legível, em original ou autenticados por qualquer meio oficial, quais sejam, Tabelião de Notas, Autenticação Digital (Lei Federal nº 8.935/1994), Selo de Desburocratização e Simplificação (Lei Federal nº 13.726/2018), ou ainda, publicado na imprensa oficial brasileira, conforme legislação vigente, salvo aqueles com disposições em contrário.

5.4.1 Em caráter excepcional, a cópia reprográfica não autenticada (fotocópia), poderá ser certificada por servidor público, da COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, mediante a comparação entre o original e a sua reprografia, para conferência e atestação da autenticidade. (art. 32, da Lei nº 8.666/1993)

5.4.1.1. A autenticação realizada por servidor da COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, deverá ser providenciada, preferencialmente, com antecedência de no mínimo 48h (quarenta e oito horas), imediatamente anteriores à data de sua apresentação, limitada única e exclusivamente, para fins de documentação da referida licitação, cabendo ao órgão reservar-se o direito de negar provimento, de forma a inibir praxe abusiva ou demasiada, ou mesmo, de nenhum interesse do processo, ressalvado os casos por iniciativa da própria Administração.

5.5. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

5.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, ao pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes, em todos os envelopes de proposta e habilitação, assim como documentação do credenciamento, da proposta e de habilitação.

5.6.1. Caso da conveniência do andamento dos trabalhos, o pregoeiro poderá nomear comissão composta por representantes das licitantes presentes, para proceder vistos nas documentações do

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

certame, sendo facultativo aos demais, via de regra, composta por 03 (três) membros titulares, única e exclusivamente, para representá-los à rubricar a documentação confiada ao certame, durante as reuniões e/ou sessões realizadas, visando tão somente a celeridade processual administrativa.

5.7. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.8 A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de resarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5.9. DO ENVIO DE ENVELOPES, POR LICITANTE AUSENTE À SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

5.9.1 As licitantes interessadas em participar enviando apenas as documentações nas condições deste edital, sem a presença do interessado, deverão encaminhá-las com antecedência razoável, devidamente identificados, aos cuidados da Coordenadoria de Licitações, à sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS, CEP 79180-000, contendo no mínimo as seguintes informações:

A/C COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO -MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20____
DATA DE ABERTURA ____/____/20____ HORÁRIO ____h____min
DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

5.9.2 É de inteira responsabilidade da licitante interessada, os envelopes que forem remetidos via postal, ou mesmo, qualquer outro meio de envio.

5.9.3 O envio antecipado dos envelopes, sem a presença do interessado, impedirá a licitante de se manifestar nas fases do procedimento licitatório, decaindo do direito de fazer qualquer reclamação e/ou alegação sobre os atos praticados, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se munidos de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, (nas condições do subitem 5.4 ao 5.4.1.1 deste) o qual, fazer-se-á mediante a apresentação de:

a) **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** (ANEXO III), verificada a

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como, também, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002)

b) documento oficial de identificação pessoal: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível;

c) comprovação de poderes legais para representação da licitante:

I - tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - tratando-se de representante outorgado: instrumento “público” ou “particular” de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

- **Instrumento Público** – documento oficial com data de expedição não superior a 12 (doze) meses, contados entre a data de sua emissão e à de sua apresentação. No caso de o instrumento exceder ao interregno citado, faz-se necessária a apresentação obrigatória de “CERTIDÃO ATUALIZADA” da referida procuração, visando a seguridade processual.
- **Instrumento Particular** – documento específico expedido pela outorgante, conforme modelo TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO IV) ou equivalente, com firma reconhecida.

d) comprovação de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP), objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições fixadas no subitem 3.1.1 do Edital, quando for o caso.

I - a responsabilidade pela comprovação de enquadramento das empresas e equiparações, compete única e exclusivamente à licitante, concedidas por seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, os quais se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso, errôneo ou duvidoso;

II - a falsidade da declaração prestada, caracteriza-se como crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do ajuste em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação em vigor;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

III - a não comprovação de enquadramento, ou ainda, o descumprimento da Lei ou do Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, constituirá renúncia expressa e consciente da licitante, desobrigando a Administração à conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame, assim entendido não ter a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), devidamente comprovado o seu enquadramento de porte empresarial.

6.2. A falta, incorreção ou invalidade do(s) documento(s) mencionado(s) na alínea “b” ou “c”, do subitem 6.1 do Edital, não implicará na exclusão da licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de se credenciar e se manifestar contra as decisões tomadas pelo Pregoeiro, assim como, nas demais fases do procedimento licitatório, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6.3. A falta, incorreção ou invalidade do(s) documento(s) mencionado(s) na alínea “d”, do subitem 6.1 do Edital, não implicará na exclusão da licitante em participar do certame, mas a impedirá que seja usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, decaindo sumariamente do referido direito.

6.4. Verificadas as credenciais de todos os interessados presentes, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual do primeiro envelope, de forma aleatória, não sendo aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

6.5. Será admitido apenas **01 (um) representante por empresa interessada**, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

6.6. Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. (art. 4º, da Lei nº 8.666/1993)

6.7. Não será aceita, em qualquer hipótese ou sob qualquer pretesto, a participação de licitantes retardatárias, a não ser como ouvinte.

6.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar e ter acesso aos documentos dos envelopes de participação, aqueles que estiverem presentes às sessões públicas deste certame, o Pregoeiro e equipe de apoio, servidor técnico, convidado conforme o caso, assim como, também, representantes legais ou outorgados.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

6.9. O não comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, às sessões públicas deste certame, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6.10. Os documentos exigidos para o credenciamento, em especial, constantes dos ANEXOS II, III e IV do Edital, deverão ser apresentados fora dos ENVELOPES N° 01 e 02, entregues diretamente ao Pregoeiro, no momento que for requisitado na sessão pública de abertura da presente licitação.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente na forma impressa, em uma via original, devidamente assinada e rubricada em todas as suas página, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital. Ser elaborada preferencialmente no Formulário de Proposta Anexo I do edital, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

- a) número do processo e da licitação;
- b) razão social, endereço, dados para contato (telefone, email);
- c) número do CNPJ/MF;
- d) dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial);
- e) descrição do objeto, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, conforme Formulário de Proposta (ANEXO I) do Edital, ou equivalente;
- f) valor global ofertado, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R\$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso;
- g) validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, imediatamente posteriores à data de sua apresentação; ou ainda, na hipótese da sua omissão ou prazo inferior, será considerado o prazo indicado neste Edital;

7.2. Nos valores ofertados (R\$), taxas e/ou percentuais (%), sempre que apurados, deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fiel cumprimento da contratação, bem como, todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, decorrentes ou resultantes da execução do objeto

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

licitado. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

7.3. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábigos, grafados sob a forma decimal e somente com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, unitário e total, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

7.4. Não será admitida a apresentação de “proposta parcial” que se caracterize em parcelas do objeto, de quantitativos inferiores, ou ainda, apresentadas com rasuras, emendas, borrões, entrelinhas e/ou manuscritas.

7.5. Serão desclassificadas, as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, no todo ou em parte, assim como, àquelas com valor global superior ao limite estabelecido neste Edital ou manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos. (art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993)

7.6. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, O Pregoeiro e/ou técnico responsável, devidamente designado pela Administração, poderá efetuar diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

7.7. Para agilidade no procedimento licitatório de preferência a Proposta Anexo I deverá ser apresentada também em arquivo digital denominado **PROPOSTA DIGITAL**, salva em uma unidade móvel e portátil de armazenamento de arquivos, que se conecta a um computador ou outro dispositivo via USB ex: (pen-drive), a qual deverá ser apresentada na entrega dos envelopes de propostas, podendo ser apresentado dentro ou fora do envelope proposta. A não apresentação do arquivo digital não será motivo de desclassificação, visa tão somente facilitar o lançamento da mesma no Sistema de Compras e Licitação da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação.

7.8. Caso a proposta não seja apresentada assinada e rubricada em todas as suas páginas, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, ou ainda, não contenha as informações contidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 7.1, o representante legal da licitante poderá sanar, desde que tenha poderes para o feito e esteja presente na sessão.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar os documentos em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, contendo obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>). Ou
- f) **tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG); ou
- g) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “g”, do subitem 8.2 do Edital, não precisarão constar do ENVELOPE N° 02 (documentos de habilitação), se estes, satisfatoriamente, já tiverem sido apresentados para o ato de credenciamento do certame, sem prejuízo da habilitação.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

- c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de **Certidão de Débitos Gerais (CDG)** ou individualizada, de acordo com o expedidor, compreendendo no mínimo:
- Créditos Tributários quanto ao IPTU.
 - Créditos Tributários quanto ao ISSQN.
- g) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- h) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, (art. 31, Lei 8666/93), com:
- evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou
 - via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), ou
 - publicado no Diário Oficial, ou
 - registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, relativa ao domicílio ou sede da licitante (Sociedade Simples e Micro Empreendedor Individual).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

8.4.1.1 Tratando-se de **empresas constituídas há menos de 01 (um) ano**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante.

8.4.1.2 Tratando-se de **empresas constituídas há mais de 01 (um) ano**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento.

8.4.2 Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido, equivalente a no mínimo **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, ou seja, igual ou superior a este, relativamente à data da apresentação da proposta, facultando tal demonstração através dos seguintes elementos: certidão de registro atualizada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial; balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; ou outro equivalente. (art. 31, §§ 2º e 3º da *Lei nº 8.666/1993*)

8.4.3. Comprovação de boa situação financeira da licitante, mediante declaração com a apresentação do índice que mede a solvência dos bancos, denominado Índice de Basileia, devendo ser comprovado o índice mínimo de 8%, calculado de acordo com as normas do Banco Central do e do Conselho Monetário Nacional (Resolução nº 4.193/2013 e demais normas aplicáveis).

8.4.3.1 A licitante poderá apresentar a cópia do último DLO – Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente;

8.4.3.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá verificar as informações por intermédio de consulta ao site <http://www3.bcb.gov.br/ifdata/>.

8.4.4. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em plena vigência.

8.4.4.1. As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara)

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto licitado, assim como, de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. (art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Súmula nº 263 – TCU)

I. no mínimo 01 (um) atestado emitido por órgão da administração pública ou pessoa jurídica de direito privado que comprove a aptidão e boa prestação de serviços, objeto desta licitação compatível em características e em quantidade;

II. por quantidade compatível, entende-se o percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme demonstrativo do número total de servidores do MUNICÍPIO.

III. a comprovação da porcentagem mínima poderá ser através de 01 (um) único atestado ou mais, cuja soma totalize a porcentagem exigida.

IV. os atestados e/ou certidões, deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes;

V. no caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo “grupo econômico” à empresa licitante.

Nota - Entende-se por mesmo “grupo econômico”, aquelas que, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica, que demonstre do interesse integrado, a efetiva comunhão de interesses e/ou a atuação conjunta das empresas dele integrantes, assim como, também apresente mácula à competitividade do certame, ou mesmo, configure conotação de conluio entre os interessados.

8.5.2 Autorização para funcionamento expedido pelo BACEN – Banco Central do Brasil, relativo ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, dentro do prazo de validade e vigência, o qual não poderá ser substituído em nenhuma hipótese por “protocolo” de revalidação. (art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)

8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES (declarações legais):

a) **Declaração** expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de sujeição aos termos do Edital e seus anexos, à legislação, normas e regulamentações vigentes que orientam a presente licitação, bem como, de que recebeu toda documentação e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações relativas ao objeto da licitação, caso venha a ser vencedora no presente certame (ANEXO V).

b) **Declaração** expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de elaboração independente de proposta, relativa a presente licitação (ANEXO VI).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.7.1 Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

- a) se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.;

8.7.2. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006)

8.7.3. Os documentos expedidos através de páginas da internet poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Pregoeiro.

8.7.4. Os documentos solicitados **neste certame** que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e os que não constar expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica.

8.7.5. Em hipótese alguma, serão aceitos **“protocolos”** ou **“comprovantes”**, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao Pregoeiro, decidir sobre sua aceitação.

8.7.6. Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo Pregoeiro e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles entregues uns pelos outros na ocasião da sessão pública de abertura e, impugná-los, querendo.

8.7.7. Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

9. DOS PROCEDIMENTOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo do Edital, será aberta a sessão pública de processamento e julgamento da presente licitação, sob a responsabilidade do Pregoeiro, fazendo uso dos critérios abaixo e, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, consistentes em:

- abertura da licitação (credenciamento);
- conformidade, ordenação e classificação das propostas;
- etapa competitiva, negociação e julgamento das propostas;
- etapa de habilitação ou inabilitação (vencedora);
- adjudicação.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as proponentes deverão entregar simultaneamente ao Pregoeiro, os envelopes pertinentes, em 02 (dois) invólucros distintos, todos fechados, lacrados e indevassáveis, de acordo com o disposto neste Edital.

- a) **ENVELOPE N° 01 (proposta de preços);**
- b) **ENVELOPE N° 02 (documentos de habilitação).**

9.3. Iniciado os trabalhos, casual da abertura do primeiro envelope, de forma aleatória, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. RELATIVO A PROPOSTA DE PREÇOS:

9.4.1. Recolhidos os envelopes, o ajuizamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, que adotará como critério de julgamento o disposto no preâmbulo deste Edital. Abertos os trabalhos de julgamento das propostas de preços, serão observados os procedimentos abaixo, que terá basicamente a seguinte pauta:

- a) seleção da proposta de maior oferta/preço e das demais com até 10% (dez por cento) inferior àquela, as quais serão classificadas para a etapa da disputa de lances;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea "a" anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores valores, até o máximo de 03 (três) licitantes distintas;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

- c) não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida nas alíneas “a” e “b” anterior, será selecionada a proposta que acudir interesse, independentemente em ser a única apresentada, sem qualquer prejuízo ao certame;
- d) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes em disputa, obedecido o **percentual máximo** fixado na alínea “a”, deste subitem;
- e) para efeito de seleção e julgamento será acatado a maior oferta/lance, devendo a proponente, obrigatoriamente compor a formulação de sua PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I), demonstrando claramente sua totalização geral;
- f) no caso de não haver nenhum lance ofertado ao objeto, será verificada a conformidade entre a proposta originalmente apresentada e o valor estimado para a contratação, respeitando a fração do que lhe couber, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a empresa selecionada, para que seja obtido o alcance da “**melhor proposta**”, sob pena de frustrar e/ou fracassar a referida disputa.

9.4.2. A verificação da conformidade da proposta de preços, em confronto com os requisitos do Edital e seus anexos, bem como, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, será aferida na forma da Lei promovendo-se a **desclassificação** das propostas **desconformes ou incompatíveis**, ou ainda, aquelas que: (art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)

- a) não atenderem às exigências legais, formais e/ou regulamentares da licitação, ou ainda, das leis brasileiras; (art. 48, inciso I, da Lei nº 8.666/1993)
- b) apresentarem-se inferiores ao valor mínimo estimado para à contratação, tomando-se como base a pesquisa prévia realizada pela Administração; (art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993)
- c) apresentarem-se em desacordo com os prazos máximos fixados para fornecimento e/ou execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital e seus anexos; (art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002)
- d) apresentarem-se em desacordo com o objeto licitado, proporcionada por composições e/ou itens não previstos ou não especificados, para a presente licitação.
- e) apresentarem preços, ofertas e/ou vantagens alternativas.

9.4.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão e confiabilidade dos cálculos que conduziram à sua totalização, procedendo-se as correções aritméticas necessárias no caso de eventuais divergências e/ou falhas, sejam por erros materiais ou omissões, levando em consideração os aspectos que beneficiem a Administração e não impliquem em nulidade do procedimento e/ou invalidação da proposta, total ou parcial, tomando-se como referência, sempre que

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

possível, os preços unitários.

9.4.4. Retomando a sessão, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, para formularem lances de forma sequencial, crescente, a partir do autor da “**maior oferta**” e os demais sucessivamente subsequentes, na ordem de classificação, decidindo-se aleatoriamente de maneira convencional, no caso de empate para início da disputa de lances.

9.4.5. A proposta de preços será qualificada na ordem crescente de classificação, a partir do autor da “**melhor oferta**”, considerando-se o último valor arrematado, hipótese ainda, em que o Pregoeiro poderá negociar com o seu autor, de forma a adequá-la ao estimado para a contratação, ou mesmo, impreterivelmente norteá-la com vistas à obtenção de condições mais vantajosas à Administração. (art. 4º, inciso XVII, da Lei nº 10.520/2002)

9.4.6. A aceitabilidade da proposta de preços, classificada em primeiro lugar, será aferida a partir dos preços de mercado, unitário e total, oportunos na data da sua apresentação, apurados mediante a oferta apresentada à Administração, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente a seu respeito. (art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002)

9.4.7. Uma vez aberta a proposta de preços, não será permitido, em hipótese alguma, que a licitante faça retificações e/ou alterações dos preços ofertados, ressalvado por ocasiões previstas no Edital.

9.4.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de ofertas, restando somente um “vencedor”.

9.4.9. O simples acolhimento da proposta de preços, para exame e/ou julgamento, não gera de forma alguma, direito adquirido ao autor de qualquer delas, quanto à adjudicação e homologação.

9.4.10 O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, o critério de sorteio, sem nenhum prejuízo ou invalidação dos atos administrativos, diante à ausência de qualquer das licitantes.

9.4.11 Na hipótese de empate, entre empresas não-enquadradas e àquelas Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), a situação ensejará a aplicação das benesses previstas dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposições contidas no Edital.

9.4.12 Na hipótese de não haver entre as licitantes, nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme disposições contidas no Edital.

9.4.13 Em caso de absoluta igualdade de condições, ou seja, empate entre duas ou mais propostas,

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas. (art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

9.4.14 O Pregoeiro, ao término dos trabalhos de julgamento das propostas de preços, intimará as licitantes e fará anunciar sobre o resultado da classificação, na forma da Lei.

9.4.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a “melhor proposta”, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital. (art. 4º, inciso XII, da Lei nº 10.520/2002)

9.5. RELATIVO A HABILITAÇÃO:

9.5.1. O pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a “melhor proposta”, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital. (art. 4º, inciso XII, da Lei nº 10.520/2002)

9.5.2. O pregoeiro fará circular a documentação de habilitação entre os presentes, para análise e verificação do seu conteúdo, que terá basicamente a seguinte pauta:

- a) examinar o cumprimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, para apresentação ao certame e julgá-los;
- b) decidir e declarar sobre a habilitação ou inabilitação das licitantes, registrando-se em ata circunstanciada;
- c) divulgação do resultado de julgamento da habilitação, ao término dos trabalhos, com indicação das licitantes intimadas, abrindo prazo para interposição de recurso, na forma da Lei.

9.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora. (art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/2002)

9.7. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor. (art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002)

9.8. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

9.9. O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões e/ou sessões a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

9.10. Será lavrada ata circunstaciada de todas as reuniões e/ou sessões realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, servidor técnico, quando for o caso.

9.11. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

9.12. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que geraram a inabilitação ou desclassificação. (art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993)

9.13. Os envelopes das licitantes não classificadas, contendo a documentação de habilitação, ficarão à disposição por **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de encerramento do certame licitatório e, decorrido este prazo, sem que sejam reclamados pelo seu autor, poderá a Administração, dispensá-los e/ou destiná-los à sua extinção da maneira que lhe convir, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, ou ainda, após exauridos todos os prazos recursais. (art. 43, inciso II, da Lei nº 8.666/1993)

9.14. A critério do Pregoeiro, todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

- a) nas reuniões e/ou qualquer sessão pública da presente licitação; ou
- b) em Diário Oficial do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS; ou
- c) por qualquer outro meio que permita comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pela licitante, quando for o caso.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

10.1. Declarada o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo das decisões tomadas pelo Pregoeiro, fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta.

10.2. A propositura de recurso administrativo sobre o certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos XVIII, XIX, XX e XXI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, quando exigível.

10.3. À desclassificação da proposta de preços, não caberá petição de recurso, admitindo-se tão somente o pedido de reconsideração ao próprio Pregoeiro, com a justificativa expressa da licitante, proferida de suas razões, devendo serem sanadas, obrigatoriamente, ainda durante as reuniões e/ou sessões deste certame.

10.4. Ao recorrente será concedido prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentação das razões do recurso, contados da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela a licitante renunciar expressamente, ficando as demais, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, com vista franqueada ao interessado, aos autos do processo licitatório. (art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002)

10.5. O acolhimento do recurso administrativo, assim como, sua reconsideração, implicará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento no presente certame e, extremamente vedado a qualquer licitante, tentar impedir o curso normal do processo licitatório, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei. (art. 4º, inciso XIX, da Lei nº 10.520/2002)

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada da interposição de recurso, implicará decadência deste direito, e os recursos imotivados ou insubstancialmente não serão recebidos, cabendo ao Pregoeiro proclamar a superação das fases e/ou dos atos praticados, e a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor. (art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002)

10.7. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro notificará as demais licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas as argumentações, comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova reunião e/ou sessão, caso necessário, na forma da Lei.

10.8. Na hipótese de alguma licitante não renunciar ao direito da interposição de recurso, o resultado do julgamento das fases ou dos atos praticados, se dará imediatamente, hipótese em que o prazo recursal será computado a partir da lavratura dos termos da circunstanciada ata.

10.9. A petição do recurso administrativo, caso haja, deverá ser impreterivelmente protocolizada no Setor de Protocolo, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, formalizada em vias originais, devidamente assinada pelo seu titular ou representante legal, observado os poderes para tal investidura.

10.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, intempestivos e/ou subscritos por representante não qualificado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder em nome da licitante, ou ainda, se peticionados na forma de cópias reprográficas (fotocópias), não original ou não autenticadas, por correio eletrônico (e-mail), ou que, por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua legitimidade.

10.11. Ao Pregoeiro caberá, receber, examinar e instruir o recurso administrativo impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsiderar, fazê-lo subir, devidamente informados à autoridade superior, a quem caberá a decisão final. (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/1993)

10.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e, dela dar-se-á conhecimento a todos os interessados, não consubstanciando direito a qualquer tipo de apelação ou réplica, salvo disposições em contrário, obedecida a legislação em vigor.

10.13. Decididos todos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente submeterá para deliberação quanto à adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do certame, para que possa surtir efeitos legais, na forma da Lei. (art. 4º, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002)

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, relativo as fases de classificação da proposta de preços e habilitação, bem como, a regularidade dos atos praticados, a adjudicação de seu objeto a licitante vencedora e a homologação do certame, será promovida por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos expedientes apresentados a fase recursal. (art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

11.2. Após a adjudicação e homologação, não será admitido à licitante vencedora, desistência de sua proposta de preços, contrato, e/ou instrumento equivalente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei. (art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/1993)

11.3. O resultado final, contendo a adjudicação e homologação da presente licitação, será nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, senão quando dos avisos, ou seja, publicados na imprensa oficial.

12. DA CONTRATAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato, e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

12.2. Constatada a regularidade da adjudicação e homologação, a licitante vencedora ou beneficiária será convocada para assinatura do contrato, e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável para este fim, o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, da Lei nº 8.666/1993)

12.2.1. O prazo estipulado para assinatura do contrato, e/ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela licitante vencedora ou beneficiária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, a critério da Administração, observado o disposto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002. (art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

12.3. Para instruir a formalização do contrato e/ou instrumento equivalente, o beneficiário deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, as certidões abaixo relacionadas, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

I - Prova de regularidade com a/o:

- a) Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- b) Fazenda Estadual;
- c) Fazenda Municipal;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Justiça do Trabalho (CNDT).

12.4. Quando a convocada não assinar o contrato, e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não aceitá-los ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para fazê-los em igual prazo, ou mesmo, revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

12.5. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de apresentação da proposta de preços, sem convocação para assinatura do contrato, e/ou instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo quando ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes. (art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/1993)

13. DO VALOR MÍMINO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

13.1. Não será aceita para este certame, oferta inferior a **R\$ 1.182.328,30** (um milhão cento e oitenta e dois mil trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão deste município no que lhe couber:

- a) advertência escrita, a qual consistirá na comunicação formal aos responsáveis, por infrações de menor gravidade, podendo ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
- b) multa de 0,50% (meio centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- c) multa de 1,00% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato, podendo ser acumulada com a multa prevista na alínea "b" anterior;
- d) multa de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta vencedora ou sobre o valor da contratação, nas hipóteses de inexecução parcial ou total, em caso de: (i) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; ou (ii) descumprimento de cláusula contratual.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ribas do Rio Pardo - MS, bem como, descredenciamento do sistema de Registro Cadastral de Fornecedores (RCF), caso exista, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; (*art. 7º, da Lei nº 10.520/2002*)
- f) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública – isto é, Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios –, por no mínimo 02 (dois) anos ou até que seja promovida as condições de reabilitação da CONTRATADA. (*art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993*)

14.1.1. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nas alíneas do subitem 14.1 do ajuste, poderão ser aplicadas cumulativamente, observada as condições, sem prejuízo da rescisão contratual, por qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

14.3. As multas moratórias, consistentes em sanção pecuniária, não têm caráter compensatório, e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, devendo serem recolhidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Contratada e/ou publicação do ato na imprensa oficial, sob pena de rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei. (art. 86, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

14.4. A aplicação das sanções, realizar-se-á, em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Contratada e/ou publicação do ato na imprensa oficial, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo máximo será de até 10 (dez) dias úteis da abertura de vista. (art. 87, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993)

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. A aplicação das sanções administrativas, será proposta pelo agente responsável pela fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato, por parte da Contratante, endereçado à Procuradoria Jurídica do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, sempre que constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada, evidência de atuação com interesses escusos e/ou reincidência de faltas sucessivas, que acarretarem transtornos, ou ainda, prejuízos à Contratante.

14.7. Além das sanções administrativas dispostas neste instrumento, a Contratada estará sujeita à indenização por perdas e danos, podendo a Contratante ainda, propor que a inadimplente seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002;
- b) criminalmente, nos termos do Código Penal, e/ou legislação pertinente;
- c) perante aos órgãos e/ou entidades, incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes.

15. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

15.1. O objeto contratado deverá ser executado, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo VIII, parte integrante do Edital, mediante Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da Contratante, conforme cada caso, em nome da Contratada.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

15.2. Os prazos de execução e condições estabelecidas, salvo quando não competirem, poderão ser prorrogados desde que devidamente justificados e aceitos pela Contratante, sendo que por ocasião da verificação de sua aceitabilidade, serão recebidos provisoriamente, na forma da Lei.

15.3. Verificada qualquer desconformidade da execução do objeto, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo oportunamente fixado, ou ainda, na sua omissão e/ou ausência, imediatamente após sua notificação pela Contratante, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

15.4. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, estipular cotas mínimas ou máximas quando da sua execução, ou ainda, parcelas que representem partes e/ou fração da totalidade do objeto, salvo se sua natureza assim permitir, e desde que, devidamente autorizado pela Contratante.

15.5. Para toda e qualquer execução que não satisfaça integralmente as condições originalmente estabelecidas, a Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação. (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)

15.6. O objeto será recebido:

15.6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

15.6.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

15.6.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

16. DO PAGAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

16.1. O pagamento do valor homologado deverá ser efetuado pela Contratada à Contratante em **04 (quatro) parcelas**, da seguinte forma:

- a) **25% (vinte e cinco por cento)** do valor em até **30 (trinta) dias** a contar da data da assinatura do contrato;
- b) **25% (vinte e cinco por cento)** do valor em até **60 (sessenta) dias** a contar da data da assinatura do contrato.
- c) **25% (vinte e cinco por cento)** do valor em até **90 (noventa) dias** a contar da data da assinatura do contrato.
- d) **25% (vinte e cinco por cento)** do valor em até **120 (cento e vinte) dias** a contar da data da assinatura do contrato.

16.2. Cada parcela do pagamento deverá ser depositada em conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, respeitando seus respectivos percentuais.

16.3. Em caso de atraso no pagamento ao que se refere o subitem 16.1 a Contratada se sujeitará às penalidades previstas neste instrumento e outros normativos aplicáveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Serão obrigações das partes conforme especificações contadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo VIII deste Edital

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constituem-se parte integrante e complementar do contrato, e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.

18.2. A critério do Pregoeiro, serão realizadas tantas reuniões e/ou sessões quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

18.3. Até a assinatura do contrato, e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a Administração do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS tiver

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

18.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes.

18.5. A tentativa de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, será considerado crime, e ocasionará ao autor da conduta, à aplicação de penalidades cabíveis e impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor. (art. 93, da Lei nº 8.666/1993)

18.6. Correrão por conta do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas tão somente às decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em imprensa oficial. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

18.7. As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Não serão aceitos qualquer tipo documento remetido por aparelhos fac-símile (fax), apresentados em papel térmico e/ou copiativo, ou ainda, qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, salvo quando, apresentados em original ou autenticados por qualquer meio oficial.

18.9. Será dispensado o "reconhecimento de firma", a qualquer tempo e quando exigível, se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o documento diante do Pregoeiro e equipe de apoio. (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018)

18.10. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, considerando que, só se iniciam e vencem os prazos fixados, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de RIBAS DO RIO PARDO-MS. (art. 110, da Lei nº 8.666/1993)

18.11. Não havendo expediente, ou ainda, ocorra qualquer fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública de abertura será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário anteriormente fixados no Edital, sem prejuízo dos demais atos legais, salvo comunicação expressa em contrário.

18.12. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

18.13. O Pregoeiro, para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída do credenciamento, da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, quando e sempre que necessário.

18.13.1 Caso durante a sessão, o representante da licitante, alegue que o documento solicitado se encontra em envelope equivocado, o pregoeiro possibilitará a mesma a retida do documento do envelope. Nesse caso, o envelope será devolvido a licitante, para que o representante da empresa retire a documentação, lacrando-o novamente e entregando ao pregoeiro.

18.14. Se houver, documentação referente a qualificação técnica, caso necessário, poderá ser analisada por servidor técnico, convidado pelo Pregoeiro, a ser realizada no ato da sessão pública de abertura da presente licitação ou a posteriori, constando objetivamente em ata circunstanciada o parecer “favorável” ou “não favorável” quanto a referida qualificação da licitante, ou ainda, emitindo a parte o referido parecer, para que possa ser juntado aos autos do processo, e a comissão, norteada pelo parecer, possa dar prosseguimento ao certame, conforme o caso.

18.15. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, em despacho fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem a obrigação de indenizar. (art. 49, da Lei nº 8.666/1993)

18.16. As licitantes não terão direito à indenização, em decorrência da anulação e/ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé, de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, e/ou instrumento equivalente, quando for o caso.

18.17. A participação na presente licitação, implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas no Edital e seus anexos, bem como, na observância das regras e preceitos legais regulamentadores pertinentes.

18.18. O Edital e seus anexos, terão seus efeitos nos termos do “parágrafo único” do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, após examinados e aprovados por Assessoria Jurídica desta municipalidade.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:
Anexo I – Proposta de preços;
Anexo II – Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP);

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

- Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo IV – Termo de credenciamento (modelo procuração particular);
Anexo V – Declaração de sujeição aos termos do Edital;
Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta;
Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo;
Anexo VIII – Termo de referência.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo - MS, 08 de março de 2021.

Manoel Aparecido dos Anjos
Secretário de Administração e Governo

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade Pregão Presencial n. /2021				
Processo Licitatório n. /2021		Tipo maior lance/oferta (global)		
PROPONENTE:				
CNPJ N.:				
Endereço: (rua/av/n./bairro)				
Cidade:			UF:	
Email:		Telefone: ()		
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Total
1	Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil (BCB), para operar com EXCLUSIVIDADE os serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento de todos os servidores ativos da Administração Direta do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato.	Unid.	1	
VALOR GLOBAL R\$				
VALIDADE DA PROPOSTA:				
Tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto, conhecendo e aceitando o teor completo do Ato Convocatório, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, propomos os valores e condições acima.				
Local: _____ data: _____ de 2021.				
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL				

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL (MEI/ME/EPP)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202____

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

- a)** encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:
 Microempreendedor Individual (MEI); ou
 Microempresa (ME); ou
 Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- b)** o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c)** não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202____

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à
(endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a)
_____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº
_____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA sob as penas
da lei, em especial do art. 4º, inciso VII, Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 0____/20____.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO PROCURAÇÃO PARTICULAR)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202____

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, detentor de amplos poderes para representar a outorgante ou delegar para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os ao outorgado o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, podendo assim, propor seu credenciamento ao certame em epígrafe, bem como, formular declarações, propostas, promover oferta de lances, renunciar direitos, apresentar recursos administrativos, firmar contratos, e/ou instrumentos equivalentes, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

Assinatura do outorgante
(com firma reconhecida)

Assinatura do outorgado

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202____

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

- (1) **Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.
- (4) **Não possui em seu quadro permanente de pessoal**, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (5) **Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo**, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:
- I. no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

II. no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possua em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202____

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, para fins do disposto no Edital do certame em epígrafe, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

- a)** a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido “PREGÃO PRESENCIAL”, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido “PREGÃO PRESENCIAL”, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido “PREGÃO PRESENCIAL”, quanto a participar ou não da licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do referido “PREGÃO PRESENCIAL”, antes da adjudicação do objeto da licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

ANEXO VII - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS E
A EMPRESA _____.

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ (nacionalidade), Secretario (a) de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob n._____ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n._____ com endereço administrativo _____, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n._____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito (a) no CPF/MF sob n._____ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n._____, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do Pregão Presencial nº _____/2021, Processo Licitatório nº _____/2021, de conformidade com o Edital e seus anexos, aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Edital e seus anexos, bem como, em particular, o Termo de Referência e a “Proposta de Preços” da CONTRATADA.

V – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente contrato será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil (BCB), para operar com EXCLUSIVIDADE os serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento de todos os servidores ativos da Administração Direta do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato.

1.2. As especificações técnicas detalhadas do objeto, constam, em particular, do TERMO DE REFERÊNCIA, parte complementar do presente ajuste que, a ele se vincula, devendo sua execução ser realizada em estrita observância aos preceitos e requisitos das “Normas Técnicas Oficiais” e à elas relacionadas, bem como, também, outras cabíveis, quando exigíveis.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz o total de R\$ _____().

2.3. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

3 - CLAUSULA TERCEIRA– DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá prazo de duração de **60 (sessenta) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura.

3.2. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que, devidamente autuados e justificados nos autos do processo, previamente autorizado pela autoridade competente. (art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

4.1. O objeto do contrato deverá ser executado, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo VIII, parte integrante do Edital, mediante Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da Contratante, conforme cada caso, em nome da Contratada.

4.2. Os prazos de execução e condições estabelecidas, salvo quando não competirem, poderão ser prorrogados desde que devidamente justificados e aceitos pela Contratante, sendo que por ocasião da verificação de sua aceitabilidade, serão recebidos provisoriamente, na forma da Lei.

4.3. Verificada qualquer desconformidade da execução do objeto, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo oportunamente fixado, ou ainda, na sua omissão e/ou ausência, imediatamente após sua notificação pela Contratante, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

4.4. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, estipular cotas mínimas ou máximas quando da sua execução, ou ainda, parcelas que representem partes e/ou fração da totalidade do objeto, salvo se sua natureza assim permitir, e desde que, devidamente autorizado pela Contratante.

4.5. Para toda e qualquer execução que não satisfaça integralmente as condições originalmente estabelecidas, a Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação. (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto contratado será recebido:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.1.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

5.2. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor homologado deverá ser efetuado pela Contratada à Contratante em **04 (quatro) parcelas**, da seguinte forma:

- a) **25% (vinte e cinco por cento)** do valor em até **30 (trinta) dias** a contar da data da assinatura do contrato;
- b) **25% (vinte e cinco por cento)** do valor em até **60 (sessenta) dias** a contar da data da assinatura do contrato.
- c) **25% (vinte e cinco por cento)** do valor em até **90 (noventa) dias** a contar da data da assinatura do contrato.
- d) **25% (vinte e cinco por cento)** do valor em até **120 (cento e vinte) dias** a contar da data da assinatura do contrato.

6.2 Cada parcela do pagamento deverá ser depositada em conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, respeitando seus respectivos percentuais.

6.3. Em caso de atraso no pagamento ao que se refere o subitem 6.1 a Contratada se sujeitará às penalidades previstas neste instrumento e outros normativos aplicáveis.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

- I.respeitar as normativas do Banco Central do Brasil (BCB);
- II.Abrir e manter, sem qualquer ônus para a contratante, a usualmente as chamadas contas salário para os servidores ativos da Administração Direta do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, para efeito de recepção de depósito de salários, vencimentos, subsídios e valores dos creditados informados pelo contratante em relatórios de folha de pagamento. **Deverá ser facultado, a critério do membro ou servidor, a conversão da conta salário em conta corrente;**
- III.instalar, 1 (um) Terminal de Auto Atendimento Eletrônico (ATM) nas dependências do Paço Municipal ou em outro local que pode ser alterado conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

IV. instalar nas dependências do Paço Municipal ou em outro local que pode ser alterado conforme necessidade da Administração 01 (um) Posto de Atendimento Bancário (PAB), disponibilizando funcionário (s) em quantidade (s) suficiente (s) para atendimentos bancários convencionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato;

V. Assegurar a faculdade de transferência (portabilidade), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para contas de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertos, em conformidade com o art. 2º da Resolução/BCB nº. 3.402/2006;

VI. Ofertar serviços que atendam as exigências de qualidade, observados os padrões baixados pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como as normas e legislações alusivas às instituições financeiras, além de atender - no que for pertinente - a Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

VII. Ter sistema informatizado compatível com o do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online, devendo também arcar com todos as eventuais despesas de adaptação;

VIII. Aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores ativos, mantendo uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno compatíveis do mercado;

IX. Ofertar sem ônus aos servidores uma cesta de serviços, compreendendo, no mínimo, os produtos/serviços contidos na Resolução/BCB nº. 3.424/2006 e os abaixo listados:

- a) Abertura de conta salário, sem nenhum tipo de cobrança de tarifa durante sua utilização;
- b) Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- c) Saques, totais ou parciais, dos créditos;
- d) Fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques com no mínimo 10 folhas para movimentação dos créditos;
- e) Abertura de conta corrente, se desejado;
- f) (um) extrato mensal completo;
- g) (um) extrato semanal emitido em terminal de autoatendimento (ATM);
- h) Renovação de cadastro e limite de cheque especial;
- i) Pagamentos diversos em terminal de autoatendimento (ATM).

X. Não cobrar tarifa de serviço dos servidores;

XI. disponibilizar, aos servidores, empréstimos - sem exclusividade e em conformidade com a legislação vigente - mediante consignação das parcelas em folha de pagamento.

XII. Quando da solicitação, por parte do servidor, de empréstimo, a instituição bancário deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração a fim de verificar a disponibilidade da margem

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

a ser consignado, de acordo com a remuneração efetiva do servidor, que corresponde ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor líquido do salário;

XIII.operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas

XIV.manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a que este contrato se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)

XV.manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei nº 8.666/1993)

XVI.reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)

XVII.responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

XVIII.responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

XIX.executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, ora aqui não transcrito, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;

XX.promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;

XXI.responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;

XXII.promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embarçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;

XXIII.manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto do contrato, quando for o caso;

XXIV.conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XXV.prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;

XXVI.assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;

XXVII.manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;

XXVIII.responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;

XXIX.aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

8 - CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- I.exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- II.prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- III.enviar mensalmente, por meio eletrônico, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores, os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira a efetuação dos créditos e das transferências nas contas indicadas;
- IV.Determinar a data dos créditos, disponibilizando - para a conta corrente indicada pela instituição financeira contratada - os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja paga a folha de pagamento dos servidores, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas);
- V.Disponibilizar espaço físico nas dependências do Paço Municipal para a contratada instalar (um) posto de serviço contendo, no mínimo, um terminal para atendimento eletrônico (ATM), sem qualquer ônus (relativo a utilização do espaço em si) para a contratada;
- VI.exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- VII.realizar avaliações periódicas relativas à execução do objeto, após seu efetivo recebimento, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA; (art. 58, inciso III, da Lei nº 8.666/1993)
- VIII.notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)
- IX.notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas;

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

9.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão deste município no que lhe couber:

- a) advertência escrita, a qual consistirá na comunicação formal aos responsáveis, por infrações de menor gravidade, podendo ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
- b) multa de 0,50% (meio centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- c) multa de 1,00% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato, podendo ser acumulada com a multa prevista na alínea "b" anterior.
- d) multa de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta vencedora ou sobre o valor da contratação, nas hipóteses de inexecução parcial ou total, em caso de: (i) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; ou (ii) descumprimento de cláusula contratual.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ribas do Rio Pardo - MS, bem como, descredenciamento do sistema de Registro Cadastral de Fornecedores (RCF), caso exista, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; (*art. 7º, da Lei nº 10.520/2002*)
- f) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública – isto é, Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios –, por no mínimo 02 (dois) anos ou até que seja promovida as condições de reabilitação da CONTRATADA. (*art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993*)

9.1.1. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nas alíneas do subitem 9.1 do ajuste, poderão ser aplicadas cumulativamente, observada as condições, sem prejuízo da rescisão contratual, por qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

9.3. As multas moratórias, consistentes em sanção pecuniária, não têm caráter compensatório, e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, devendo serem recolhidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Contratada e/ou publicação do ato na imprensa oficial, sob pena de rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei. (art. 86, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

9.4. A aplicação das sanções, realizar-se-á, em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Contratada e/ou publicação do ato na imprensa oficial, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo máximo será de até 10 (dez) dias úteis da abertura de vista. (art. 87, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993)

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. A aplicação das sanções administrativas, será proposta pelo agente responsável pela fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato, por parte da Contratante, endereçado à Procuradoria Jurídica do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, sempre que constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada, evidência de atuação com interesses escusos e/ou reincidência de faltas sucessivas, que acarretarem transtornos, ou ainda, prejuízos à Contratante.

9.7. Além das sanções administrativas dispostas neste instrumento, a Contratada estará sujeita à indenização por perdas e danos, podendo a Contratante ainda, propor que a inadimplente seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002;
- b) criminalmente, nos termos do Código Penal, e/ou legislação pertinente;
- c) perante aos órgãos e/ou entidades, incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente, a qualquer tempo, pelos motivos bastantes previstos nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993, nos termos estabelecidos no art. 79, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei. (art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993)

10.3. A rescisão, independentemente de interpelação jurídica, judicial ou extrajudicial, acarretará nas sanções previstas na legislação em vigor.

10.4. A rescisão, por qualquer um dos motivos previstos na Lei, não dará à CONTRATADA, direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação jurídica, judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

10.5. Em caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE, decidir sobre a continuidade do contrato, sob pena de rescisão contratual. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

10.6. Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra Pessoa Jurídica (PJ), deverão ser observados todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação, a que este contrato se vincula, sendo mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, e desde que não haja prejuízo à execução do objeto, com anuência expressa e irrevogável da CONTRATANTE.

10.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei. (art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

10.8. Não poderão ser invocados como motivo de “caso fortuito ou força maior”, senão aqueles previstos no art. 393, do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem autorização do CONTRATANTE;
- b) a paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.2. O presente contrato, como, também, as obrigações dele decorrentes, não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, ser subcontratado, cedido e/ou transferido, ainda que, de maneira parcial, com ou sem constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), sem a expressa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas, na forma da Lei.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A GESTÃO DO CONTRATO será feita e realizada pelo(s) designado(s) ordenador(es) de despesa.

12.2. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu sucedâneo ou suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

12.3. O cumprimento das obrigações constantes no contrato, e/ou instrumento equivalente, decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado, e que representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, tomando-se como base os arts. 67 a 76 da Lei. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993)

12.4. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

12.6. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993)

12.7. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.8. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

12.9. São obrigações supremas da fiscalização, o seguinte:

- a) fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do contrato, quando for o caso;
- b) notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções e/ou procedimentos a adotar sobre à execução do contrato;
- c) determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;
- d) exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem os eventuais termos aditivos e/ou supressões.

12.10. À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente contrato, e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei nº 8.666/1993)

12.11. À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que disso decorra qualquer “ônus-extra”, respondendo à CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, observada na execução do contrato e/ou em decorrência deste.

12.12. Na hipótese de mudança e/ou alteração do FISCAL DE CONTRATO, caso ocorra, deverá ser imediatamente comunicada por escrito à CONTRATADA, indicando-se o seu respectivo substituto.

12.13. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento daquelas instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo também culminar em rescisão contratual. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993)

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATANTE providenciará, dentro dos prazos legais, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, às suas expensas, garantindo a manutenção da sua eficácia. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

13.2. Constituem-se direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além daqueles previstos em outros ajustes legais, em particular, aqueles previstos nas disposições da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita de inteiro teor e a eles se submete.

13.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993, assim como, a legislação mencionada no seu preâmbulo e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC).

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

15.1. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, à quem estes delegarem competência.

15.2. A Autorização de Execução (AE) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Local _____ data _____

(Ordenador de Despesa)
Contratante

(representante legal)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

ANEXO VIII- TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

1.1. Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o critério maior oferta/preço, para Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil (BCB), para operar com EXCLUSIVIDADE os serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento de todos os servidores ativos da Administração Direta do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato.

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor mínimo estimado para venda
1	Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil (BCB), para operar com EXCLUSIVIDADE os serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento de todos os servidores ativos da Administração Direta do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato	Unid.	1	R\$ 1.182.328,30

1.2. Considerando a quantidade de funcionários do município de Ribas do Rio Pardo, bem como a remuneração média dos mesmos, se conclui:

Salário	Quant. Total funcionários	Remuneração média
até R\$ 1.000,00	34	R\$ 550,89
de R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	339	R\$ 1.480,58
de R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	234	R\$ 2.542,95
de R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	254	R\$ 3.468,68
de R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00	142	R\$ 4.380,79
de R\$ 5.000,01 a R\$ 7.000,00	80	R\$ 5.806,18
acima de R\$ 7.000,00	61	R\$ 10.157,96
TOTAL	1.144	

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

Faixa até R\$ 1.000,00		
Vínculo	Quant. Total funcionários	Remuneração
Efetivo	0	R\$ 0,00
Comissionado	0	R\$ 0,00
Efetivo em Comissão	0	R\$ 0,00
Temporário – Contratado	34	R\$ 17.227,78
TOTAL	34	

Faixa de R\$ 1.000,00 a R\$ 2.000,00		
Vínculo	Quant. Total funcionários	Remuneração
Efetivo	260	R\$ 389.552,77
Comissionado	3	R\$ 4.892,21
Efetivo em Comissão	0	R\$ 0,00
Temporário – Contratado	76	R\$ 107.472,95
TOTAL	339	

Faixa de R\$ 2.000,00 a R\$ 3.000,00		
Vínculo	Quant. Total funcionários	Remuneração
Efetivo	149	R\$ 364.340,26
Comissionado	8	R\$ 19.649,62
Efetivo em Comissão	9	R\$ 22.731,43
Temporário – Contratado	68	R\$ 188.329,81
TOTAL	234	

Faixa de R\$ 3.000,00 a R\$ 4.000,00

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

Vínculo	Quant. Total funcionários	Remuneração
Efetivo	219	R\$ 761.047,55
Comissionado	8	R\$ 28.535,27
Efetivo em Comissão	3	R\$ 10.510,26
Temporário – Contratado	24	R\$ 80.952,86
TOTAL	254	

Faixa de R\$ 4.000,00 a R\$ 5.000,00		
Vínculo	Quant. Total funcionários	Remuneração
Efetivo	136	R\$ 596.125,33
Comissionado	2	R\$ 9.456,80
Efetivo em Comissão	2	R\$ 8.490,61
Temporário – Contratado	2	R\$ 8.000,50
TOTAL	142	

Faixa de R\$ 5.000,00 a R\$ 7.000,00		
Vínculo	Quant. Total funcionários	Remuneração
Efetivo	52	R\$ 295.230,84
Comissionado	9	R\$ 52.497,96
Efetivo em Comissão	19	R\$ 116.765,97
Temporário – Contratado	0	R\$ 0,00
TOTAL	80	

Faixa acima de R\$ 7.000,00		
Vínculo	Quant. Total funcionários	Remuneração
Efetivo	48	R\$ 513.441,52
Comissionado	1	R\$ 9.546,04
Efetivo em Comissão	10	R\$ 95.760,41
Temporário – Contratado	2	R\$ 23.344,57
TOTAL	61	

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVAS DA LICITAÇÃO:

2.1.1. Registra-se que, atualmente, o Município de Ribas do Rio Pardo conta com uma carteira de 1.144 (um mil cento e quarenta e quatro) servidores ativos. Tal número revela a inviabilidade de os pagamentos serem geridos internamente.

2.1.2. Caracterizando extrema necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato pela Administração Direta do Município de Ribas do Rio Pardo, por meio de instituição financeira que ofereça serviços com qualidade.

2.2. JUSTIFICATIVAS DE USO DO PREGÃO PRESENCIAL:

2.2.1 Justificamos que para o uso do Pregão Eletrônico, há de considerar as estruturas tecnológicas que são necessárias, como sinal de internet fluido e de qualidade capaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública, motivo esse que esta administração ainda não conseguiu implantar o pregão eletrônico;

2.2.2 A legislação em vigor determina que seja feito na modalidade Pregão Eletrônico para recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, considerando que os recursos necessários para cobrir as despesas deste certame são recursos próprios do tesouro deste município, optamos pelo uso do Pregão Presencial.

2.2.3 Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adéqua a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

3. DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA

3.1. A Instituição Financeira disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO e sem direito a resarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capazes de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

3.2. Todas as trocas de dados e informações entre a Instituição Financeira e o MUNICÍPIO serão efetuadas por métodos, seguros, modernos e devidamente protegidos de forma a garantir o sigilo, a veracidade e a autenticidade da origem dos dados e das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

3.3. Os sistemas utilizados na troca de dados e informações entre a Instituição Financeira e o MUNICÍPIO, deverão ser acessados por meio de linha dedicada, internet ou intranet.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

3.4. Obrigatoriamente os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas, por certificado digital ou equivalente, e as informações deverão ser criptografadas.

3.5. A Instituição Financeira se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado as necessidades, para lidar com as operações inerentes aos sistemas, indicando 1 (um) gestor e 1 (um) suplente com poderes idôneos de direção e supervisão.

4. DOS CRÉDITOS E PERIODICIDADES DOS PAGAMENTOS AOS SERVIDORES

4.1. A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil – BACEN.

4.2. O pagamento dos servidores ativos será efetuado por meio de crédito em conta salário, podendo ser analisadas outras formas de pagamento, conjuntamente, pelo Instituição Financeiro e o MUNICIPIO.

4.3. A movimentação da conta salário dos servidores ativos dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

4.4. O Município está isento de todo e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, referente ao objeto licitado.

4.5. O pagamento dos servidores ativos, inclusive o décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido anualmente pelo MUNICIPIO.

5. DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS OPERACIONAIS

5.1. A Instituição Financeira deverá mobilizar os recursos materiais e humanos necessários à adequação operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento de Pessoal, movimentação das Contas e atendimento direto, de conformidade com o cronograma de pagamentos considerando a totalidade de servidores ativos.

5.2. O MUNICIPIO deverá promover a divulgação aos seus servidores, dos procedimentos a serem observados para abertura e manutenção da conta junto a Instituição Financeira.

5.3. O MUNICIPIO encaminhará à Instituição Financeira, na data do efetivo pagamento, por meio de sistemas eficientes e seguros da própria Instituição Financeira, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos dos servidores ativos.

5.4. No caso de haver alguma inconsistência quanto os arquivos, o Município emitirá novo arquivo, retificado e transmitindo nas condições já previstas.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

5.5. A Instituição Financeira disponibilizará imediatamente arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos aos servidores.

5.6. A Instituição Financeira, a pedido do MUNICIPIO, efetuará o cancelamento do pagamento a ser efetuado aos servidores ativos, devendo a solicitação ser feito até o dia útil anterior ao da liberação do arquivo de pagamento.

5.7. A Instituição Financeira disponibilizará ao MUNICIPIO, através de sistema próprio e eficiente, o mês de competência, o CPF e o nome dos servidores ativos possibilitando proceder aos controles necessários.

5.8. As transferências dos recursos financeiros necessários a cobertura da conta corrente denominado “Provisão de Folha de Pagamento” seja por transferência entre contas correntes na mesma Instituição Financeira, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos, será efetuado no caso do MUNICIPIO com antecedência mínima de 01 (um) dia que é realizado o pagamento dos servidores.

5.9. A Instituição Financeira deverá proceder ao crédito nas contas salários individuais de cada servidor em D+1 (um dia após) da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICIPIO.

5.10. A Instituição Financeira, de comum acordo com o MUNICIPIO, poderá adotar a rotina prevista no item anterior, em D+0 (no mesmo dia), sem ônus para o Município.

6. DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

6.1. Manter em operação e em espaço cedido pela administração na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, Bairro Centro, 01 (um) Posto de Atendimento Bancário (PAB), disponibilizando funcionário (s) em quantidade (s) suficiente (s) para atendimentos comuns bancários convencionais, e 01 (um) Terminal de Auto Atendimento Eletrônico (ATM) com todas as funções disponíveis, pelo período de vigência da contratação.

6.2. Toda estrutura e montagem destinada a instalação do Posto de Atendimento e Caixas Eletrônico ocorrerá por conta da CONTRATADA.

6.3. Em caso de constatação de irregularidades na execução das estruturas, A CONTRATADA se obriga a saná-las imediatamente.

6.4 No caso dos equipamentos de atendimentos eletrônico instalados apresentar defeito ou mau funcionamento, deverá a contratada conserta-los no prazo máximo de 06 (seis) horas, a contar da notificação formal. Os equipamentos instalados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do tempo em que exigida sua disposição.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

6.5. Toda a estrutura da Agencia Bancária ocorrerá por conta da cessionária, que disporá de 30 (trinta) dias, para abertura, reforma ou adaptações necessárias para cumprir o objeto desta licitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A oscilação do número de servidores, causada por admissões, demissões, licenças, etc., não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização e/ou de qualquer penalidade. Todas as demais condições constarão do edital e de seus anexos.

7.2 Além dos documentos previstos na lei 8.666 e 10.520 segue abaixo documentos a serem exigidos para esse certame:

7.2.1. Autorização para funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil

7.2.2 No mínimo 01 (um) atestado emitido por órgão da administração pública ou pessoa jurídica de direito privado que comprove a aptidão e boa prestação de serviços, objeto desta licitação compatível em características e em quantidade;

a) Por quantidade compatível, entende-se o percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme demonstrativo do número total servidores do MUNICIPIO.

b) A comprovação da porcentagem mínima poderá ser através de um único atestado ou mais, cuja soma totalize a porcentagem exigida.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura, prorrogáveis em caráter excepcional - devidamente justificado, de acordo com a conveniência das partes, fundado no interesse público e mediante autorização do autoridade superior - por mais 12 (doze) meses. (nos termos do art. 57 § 4º da Lei Federal 8.666/93)

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

I.respeitar as normativas do Banco Central do Brasil (BCB);

II.Abrir e manter, sem qualquer ônus para a contratante, a usualmente as chamadas contas salário para os servidores ativos da Administração Direta do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, para efeito de recepção de depósito de salários, vencimentos, subsídios e valores dos creditados informados pelo contratante em relatórios de folha de pagamento. **Deverá ser facultado, a critério do membro ou servidor, a conversão da conta salário em conta corrente;**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

- III. instalar, 1 (um) Terminal de Auto Atendimento Eletrônico (ATM) nas dependências do Paço Municipal ou em outro local que pode ser alterado conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato;
- IV. instalar nas dependências do Paço Municipal ou em outro local que pode ser alterado conforme necessidade da Administração 01 (um) Posto de Atendimento Bancário (PAB), disponibilizando funcionário (s) em quantidade (s) suficiente (s) para atendimentos bancários convencionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato;
- V. Assegurar a faculdade de transferência (portabilidade), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para contas de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertos, em conformidade com o art. 2º da Resolução/BCB nº. 3.402/2006;
- VI. Ofertar serviços que atendam as exigências de qualidade, observados os padrões baixados pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como as normas e legislações alusivas às instituições financeiras, além de atender - no que for pertinente - a Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- VII. Ter sistema informatizado compatível com o do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online, devendo também arcar com todos as eventuais despesas de adaptação;
- VIII. Aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores ativos, mantendo uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno compatíveis do mercado;
- IX. Ofertar sem ônus aos servidores uma cesta de serviços, compreendendo, no mínimo, os produtos/serviços contidos na Resolução/BCB nº. 3.424/2006 e os abaixo listados:
- a) Abertura de conta salário, sem nenhum tipo de cobrança de tarifa durante sua utilização;
 - b) Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
 - c) Saques, totais ou parciais, dos créditos;
 - d) Fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos;
 - e) Abertura de conta corrente, se desejado;
 - f) (um) extrato mensal completo;
 - g) (um) extrato semanal emitido em terminal de autoatendimento (ATM);
 - h) Renovação de cadastro e limite de cheque especial;
 - i) Pagamentos diversos em terminal de autoatendimento (ATM).
- X. Não cobrar tarifa de serviço dos servidores;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

XI.disponibilizar, aos servidores, empréstimos - sem exclusividade e em conformidade com a legislação vigente - mediante consignação das parcelas em folha de pagamento

XII.Quando da solicitação, por parte do servidor, de empréstimo, a instituição bancária deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração a fim de verificar a disponibilidade da margem a ser consignado, de acordo com a remuneração efetiva do servidor, que corresponde ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor líquido do salário;

XIII.operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas

XIV.manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a que este contrato se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)

XV.manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei nº 8.666/1993)

XVI.reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)

XVII.responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

XVIII.responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

XIX.executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;

XX.promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;

XXI.responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;

XXII.promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;

XXIII.manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto do contrato, quando for o caso;

XXIV.conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XXV.prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;

XXVI.assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;

XXVII.manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado,

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;

XXVIII.responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;

XXIX.aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

9.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- I.exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- II.prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- III.enviar mensalmente, por meio eletrônico, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores, os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira a efetuação dos créditos e das transferências nas contas indicadas;
- IV.Determinar a data dos créditos, disponibilizando - para a conta corrente indicada pela instituição financeira contratada - os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja paga a folha de pagamento dos servidores, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas);
- V.Disponibilizar espaço físico nas dependências do Paço Municipal para a contratada instalar (um) posto de serviço contendo, no mínimo, um terminal para atendimento eletrônico (ATM), sem qualquer ônus (relativo a utilização do espaço em si) para a contratada;
- VI.exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- VII.realizar avaliações periódicas relativas à execução do objeto, após seu efetivo recebimento, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA; (art. 58, inciso III, da Lei nº 8.666/1993)
- VIII.notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

8.666/1993)

IX.notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas;

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

10.1. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores da Administração Direta do Município de Ribas do Rio Pardo/MS serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, décimo terceiro salário, férias e demais créditos originários da contratação.

10.2. Caso a União institua qualquer tributo ou contribuição sobre movimentações financeiras e/ou preveja uma forma de transferência entre instituições financeiras sem que incida o referido tributo, a contratada deverá possibilitar aos servidores tal forma de transferência, sem a cobrança de tarifa bancária.

10.3. Durante a vigência do contrato, não haverá qualquer custo para o Município de Ribas do Rio Pardo /MS.

10.4. O Município de Ribas do Rio Pardo /MS não será responsabilizado por encargos e ônus em nome dos servidores ativos.

11. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE

11.1. O objeto contratado deverá ser executado, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, parte integrante do Edital, mediante Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da Contratante em nome da Contratada.

11.2. Os prazos de execução e condições estabelecidas, salvo quando não competirem, poderão ser prorrogados desde que devidamente justificados e aceitos pela Contratante, sendo que por ocasião da verificação de sua aceitabilidade, serão recebidos provisoriamente, na forma da Lei.

11.3. Verificada qualquer desconformidade da execução do objeto, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo oportunamente fixado, ou ainda, na sua omissão e/ou ausência, imediatamente após sua notificação pela Contratante, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

11.4. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, estipular cotas mínimas ou máximas quando da sua execução, ou ainda, parcelas que representem partes e/ou fração da totalidade do objeto,

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

salvo se sua natureza assim permitir, e desde que, devidamente autorizado pela Contratante.

11.5. Para toda e qualquer execução que não satisfaça integralmente as condições originalmente estabelecidas, a Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação. (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)

11.6. O objeto será recebido:

11.6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

11.6.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

11.6.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento do valor homologado deverá ser efetuado pela Contratada à Contratante em **04 (quatro) parcelas**, da seguinte forma:

- a) **25% (vinte e cinco por cento)** do valor em até **30 (trinta) dias** a contar da data da assinatura do contrato;
- b) **25% (vinte e cinco por cento)** do valor em até **60 (sessenta) dias** a contar da data da assinatura do contrato.
- c) **25% (vinte e cinco por cento)** do valor em até **90 (noventa) dias** a contar da data da assinatura do contrato.
- d) **25% (vinte e cinco por cento)** do valor em até **120 (cento e vinte) dias** a contar da data da assinatura do contrato.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

12.2. Cada parcela do pagamento deverá ser depositada em conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, respeitando seus respectivos percentuais.

12.3. Em caso de atraso no pagamento ao que se refere o subitem 12.1 a Contratada se sujeitará às penalidades previstas neste instrumento e outros normativos aplicáveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão deste município no que lhe couber:

- a) advertência escrita, a qual consistirá na comunicação formal aos responsáveis, por infrações de menor gravidade, podendo ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
- b) multa de 0,50% (meio centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- c) multa de 1,00% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato, podendo ser acumulada com a multa prevista na alínea "b" anterior;
- d) multa de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta vencedora ou sobre o valor da contratação, nas hipóteses de inexecução parcial ou total, em caso de: (i) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; ou (ii) descumprimento de cláusula contratual.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ribas do Rio Pardo - MS, bem como, descredenciamento do sistema de Registro Cadastral de Fornecedores (RCF), caso exista, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; (*art. 7º, da Lei nº 10.520/2002*)
- f) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública – isto é, Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios –, por no mínimo 02 (dois) anos ou até que seja promovida as condições de reabilitação da CONTRATADA. (*art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993*)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

13.1.1. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nas alíneas do subitem 13.1 do ajuste, poderão ser aplicadas cumulativamente, observada as condições, sem prejuízo da rescisão contratual, por qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

13.2. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.3. As multas moratórias, consistentes em sanção pecuniária, não têm caráter compensatório, e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, devendo serem recolhidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Contratada e/ou publicação do ato na imprensa oficial, sob pena de rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei. (art. 86, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

13.4. A aplicação das sanções, realizar-se-á, em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Contratada e/ou publicação do ato na imprensa oficial, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo máximo será de até 10 (dez) dias úteis da abertura de vista. (art. 87, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993)

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. A aplicação das sanções administrativas, será proposta pelo agente responsável pela fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato, por parte da Contratante, endereçado à Procuradoria Jurídica do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, sempre que constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada, evidência de atuação com interesses escusos e/ou reincidência de faltas sucessivas, que acarretarem transtornos, ou ainda, prejuízos à Contratante.

13.7. Além das sanções administrativas dispostas neste instrumento, a Contratada estará sujeita à indenização por perdas e danos, podendo a Contratante ainda, propor que a inadimplente seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002;
- b) criminalmente, nos termos do Código Penal, e/ou legislação pertinente;
- c) perante aos órgãos e/ou entidades, incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

14. DO FISCAL DE CONTRATO

14.1. A execução do objeto oriundo deste será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através do(a) servidor(a) nomeado, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

14.1.1. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências, conforme o caso.

14.1.2. Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

14.1.3. Ordenar à empresa a correção ou refazimento da execução ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste ou da legislação aplicável.

14.1.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução da contratação para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.